



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
AÇÕES LOCAIS – CIDADE OLÍMPICA**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 08, de 07 de dezembro de 2015.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o Edital do Concurso Ações Locais – Cidade Olímpica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 19.810/01.

1. OBJETO

1.1. Este edital objetiva selecionar e contratar 140 (cento e quarenta) agentes ou grupos culturais e artísticos, na condição de pessoas físicas, residentes e atuantes na cidade do Rio de Janeiro, para realizarem apresentações na Programação Cultural Cidade Olímpica.

1.1.1. As apresentações serão realizadas nos palcos itinerantes integrantes da Programação Cultural Cidade Olímpica, que funcionarão nas 05 (cinco) Áreas de Planejamento (AP's) da cidade, entre maio e setembro de 2016 (ANEXO 01).

1.2. Caberá à SMC definir o número de apresentações a serem realizadas por cada agente ou grupo selecionado, respeitando-se o quantitativo máximo de 05 (cinco) apresentações por contemplado.

1.3. Cada agente ou grupo selecionado será remunerado com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação, podendo chegar ao limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), caso seja convocado a realizar 05 (cinco) apresentações.

2. RECURSOS

2.1. O recurso destinado a este edital totaliza R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

2.1.1. Os custos correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na Proposta Orçamentária de 2016.



2.2. A convocação dos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 01 (hum) ano, contado a partir da sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Durante este período, poderão ser chamados suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar como proponentes deste edital: pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município do Rio de Janeiro.

4.1.1. Grupos e coletivos podem participar deste edital sendo representados por pessoa física residente no Município do Rio de Janeiro, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Grupo (ANEXO 02) assinada por todos os integrantes, comprometendo-se a estarem presentes nas apresentações.

4.1.2. Jovens com idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos podem participar deste edital sendo representados por seus responsáveis, na condição de pessoa física residente no Município do Rio de Janeiro, desde que, no ato da inscrição, encaminhem Carta de Representação de Menor (ANEXO 03).

4.2. Os proponentes devem apresentar no mínimo 01 (hum) ano de histórico de realização de atividades culturais e artísticas no município do Rio de Janeiro.

4.2.1. Os proponentes inscritos devem apresentar histórico de realização de atividades culturais e artísticas com caráter local, territorial e/ou comunitário.

4.2.2. Os proponentes inscritos devem apresentar histórico de realização de atividades culturais e artísticas que estimulem o exercício da cidadania e fomentem a diversidade da cultura carioca, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

4.2.3. Os proponentes inscritos devem apresentar histórico de realização de atividades culturais e artísticas que contemplem prioritariamente pessoas: em situação de pobreza;

vítimas de violência; em situação de rua; em situação de restrição e privação de liberdade/população carcerária; com deficiência; em sofrimento físico e/ou psíquico; mulheres, gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; crianças, jovens, idosos; povos e comunidades tradicionais; negros, ciganos e indígenas.

4.3. Não podem participar deste edital:

- I. Pessoas Jurídicas.
- II. Pessoas Físicas que:
 - a) não se enquadrem nas condições descritas no subitem 4.1.;
 - b) tenham sido contratados para prestar serviço de divulgação e capacitação para inscrição neste edital;
 - c) sejam membros das Comissões de Classificação ou Seleção, seus parentes de até 2º (segundo) grau, seus cônjuges ou companheiros;
 - d) sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
 - e) tenham ocupado cargo integrante do 1º(primeiro) e 2º(segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
 - f) membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - g) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - h) sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

4.3.1. Não será permitida a inscrição de agentes ou grupos que totalizem menos de 01 (hum) ano de histórico de realização de atividades culturais e artísticas no Município do Rio de Janeiro.



4.3.2. Não será permitida a participação de grupo que seja integrado por pessoa que se enquadre nas vedações a pessoa física expostas no item 4.3.II deste Edital.

4.3.2.1. A não ocorrência das vedações previstas no item 4.3.II deverá ser declarada pelos participantes, na forma dos ANEXOS 11 e 12.

4.3.3. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer uma das vedações existentes no item 4.3 deste edital, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

5. PROPOSTAS

5.1. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta de apresentação cultural ou artística no edital.

5.1.1. Caso selecionado, o proponente realizará a mesma apresentação proposta em todos os palcos para os quais for convocado pela SMC.

5.2. Poderão ser inscritas propostas de apresentações referentes a qualquer linguagem artística ou manifestação cultural.

5.3. A PCRJ contratará produtora responsável por disponibilizar infraestrutura operacional e logística dos palcos e das apresentações.

5.3.1. As apresentações deverão adequar-se ao *Rider Técnico* (ANEXO 04), não sendo possível efetuar alterações ou acréscimos, nem mesmo correndo à conta do proponente.

5.4. Os custos com figurinos, adereços, elementos cênicos e demais materiais intrínsecos às apresentações correrão à conta do proponente.

5.5. Os custos com transporte e alimentação correrão à conta do proponente.

5.6. Cada apresentação poderá durar no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 120 (cento e vinte) minutos.

5.7. Não serão aceitas propostas de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que faça apologia à violência ou a atividades ilícitas.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.1.2. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta no edital.

6.2. As inscrições serão efetuadas em um período de **47 (quarenta e sete)** dias, através do sistema de inscrição que estará aberto das 10h do dia 23 de outubro de 2015 até às 18h do dia **09 de dezembro de 2015**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (*link*) <http://acoeslocais.com.br/2015/site/login.asp>

6.3. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente e do responsável pela proposta, histórico de atuação e proposta de apresentação e o *upload* dos seguintes anexos:

- a) 03 (três) cartas ou depoimentos de recomendação, assinadas por pessoas que conheçam o trabalho cultural e artístico do proponente, reconhecendo e explicando a importância da proposta. Serão aceitas cartas escritas (ANEXO 05) ou depoimentos registrados em vídeo e disponibilizados em plataformas *online*. No último caso, o proponente deverá indicar o endereço *link*.
- b) comprovação de que o responsável pela proposta apresenta no mínimo 01 (um) ano de realização de atividades culturais e artísticas, por meio do envio de registros (fotos, vídeos etc.), material de divulgação (*folders*, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio. Todo o material enviado deverá estar identificado e datado.
- c) Declaração de Adimplência (ANEXO 06) preenchida e assinada.
- d) cópia digitalizada de RG, CPF e comprovante de endereço do proponente.
- e) no caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física: Carta de Representação de Grupo (ANEXO 02) assinada por todos os integrantes.
- f) no caso de menor de idade representado por seu responsável: Carta de Representação de Menor (ANEXO 03), cópia do RG e do CPF ou da Certidão de Nascimento do menor, documentação que comprove ser o responsável (caso não seja pai ou mãe do menor). Caso o menor seja emancipado, anexar somente cópia do documento de emancipação.
- g) no caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado: cópia do RG e CPF do procurador acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento com reconhecimento de firma.
- h) no caso de a proposta envolver obra ou criação de terceiros: Autorização de Execução ou Adaptação de Obra (ANEXO 07).
- i) no caso de a proposta incluir conteúdo musical: Listagem de Músicas (ANEXO 08), incluindo títulos e autores de cada música a ser executada.



j) sempre que houver: material complementar ilustrativo, explicativo ou de conteúdo sobre a apresentação (foto, vídeo, desenho, layout, visualismo, mapa de palco, texto teatral, roteiro de apresentação etc.).

6.3.1. Os anexos só serão aceitos nos seguintes formatos de arquivo: PDF, JPEG, JPG e PNG, com tamanho máximo de 2MB cada.

6.4. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos no item 6.3., o proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

6.5. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição.

6.6. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.7. É importante que o proponente mantenha cópia das informações e anexos inscritos, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema é encerrado ao fim do período de inscrição.

6.8. Não será aceito o envio de documentação além daquela que foi solicitada.

6.9. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo descrito no item 6.2. As demais serão desconsideradas.

6.10. Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 6.3. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação será feita em 03 (três) fases: habilitação, classificação e seleção.

7.1.1. A Fase de Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim.

7.1.2. A Fase de Classificação será realizada por Comissão de Classificação, composta por profissionais selecionados pela SMC, que tenham experiência na área de planejamento e gestão de projetos, em projetos comunitários/sociais e/ou em análise de projetos culturais. A comissão será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 15 (quinze)



pessoas. A depender do volume de inscrições, o Secretário poderá indicar um coordenador para a Comissão de Classificação.

7.1.2.1. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Classificação será publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à divulgação do resultado final da Classificação.

7.1.3. A Fase de Seleção será realizada por Comissão de Seleção.

7.1.3.1. A Comissão de Seleção será composta por representantes da sociedade civil.

7.1.3.2. Os nomes dos membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, composta por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) pessoas, assim como o nome do componente a quem caberá a presidência dos trabalhos e o voto de qualidade.

7.1.3.3. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de currículo que indique atuação no âmbito de ações culturais de base comunitária, ações que articulem cultura, cidadania e direitos humanos e/ou ações que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

7.1.3.4. A lista dos nomes que irão compor a Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à divulgação do resultado final da Seleção.

7.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Classificação e Seleção e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

7.3. Os membros da Comissão de Classificação e da Comissão de Seleção firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

7.4. Qualquer dos membros da Comissão de Classificação e da Comissão de Seleção poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Na Fase de Habilitação, a equipe da PCRJ/SMC verificará se o preenchimento do formulário eletrônico e os anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.



8.2. Os proponentes terão suas inscrições inabilitadas quando:

- a) não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste edital, incluindo o preenchimento correto do formulário eletrônico contendo dados do proponente, proposta de apresentação e histórico de atuação;
- b) não tenham realizado o *upload* de algum dos documentos e anexos obrigatórios;
- c) não se enquadrem nas condições descritas no item 4.

8.3. Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta de apresentação por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

8.4. Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

8.5. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições habilitadas, inabilitadas e diligenciadas, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

8.6. Os proponentes das inscrições diligenciadas poderão fazer o correto *upload* dos documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência por meio do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição.

8.6.1. O prazo para a correção no envio dos documentos e anexos obrigatórios será de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado preliminar da habilitação. O sistema eletrônico estará aberto para este fim até às 18h do terceiro dia útil do referido prazo.

8.7. Após a análise da resposta às diligências, o resultado final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

8.8. A Habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Participarão da Fase de Classificação todas as propostas aprovadas na Fase de Habilitação.

9.2. A Fase de Classificação é composta por duas etapas: avaliação individual e reunião de apreciação coletiva.

9.2.1. Na avaliação individual, cada proposta aprovada na Fase de Habilitação será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Classificação.

9.2.2. Ao avaliar as propostas individualmente, cada avaliador atribuirá notas que variam entre 0 e 90 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	O histórico do agente ou grupo apresenta ênfase em atividades de perfil descrito nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.	0 a 20
2.	A proposta contribui para o desenvolvimento de linguagens e processos estéticos, artísticos e culturais.	0 a 20
3.	A proposta é inovadora, original e/ou criativa.	0 a 15
4.	A proposta valoriza a tradição e a memória das expressões culturais manifestas no Rio de Janeiro.	0 a 15
5.	O histórico do agente ou grupo é coerente com a proposta.	0 a 10
6.	A dimensão da proposta está adequada ao valor do cachê.	0 a 10

9.3. A nota da etapa de avaliação individual será definida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.3.1. Os proponentes que tenham sido cancelados no edital do Prêmio de Ações Locais – Edição Rio450 receberão bonificação de 05 (cinco) pontos sobre a nota média de classificação, desde que, no ato de inscrição, seja encaminhada cópia do certificado emitido pela SMC.

9.3.1.1. Serão considerados proponentes cancelados os nomes indicados em publicação do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio), ano XXVIII nº 206 de 16 de janeiro de 2015, nas páginas 73 a 79.

9.4. Serão consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na etapa de avaliação individual. As demais serão consideradas desclassificadas.

9.5. As 420 (quatrocentas e vinte) propostas mais bem pontuadas na fase de avaliação individual serão conduzidas à reunião de apreciação coletiva.

9.5.1. Mesmo que o número de propostas classificadas não alcance o quantitativo mínimo referido no item 9.5., em nenhuma hipótese serão encaminhadas à reunião de apreciação coletiva propostas desclassificadas.

9.6. Ao avaliar as propostas em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 a 10 pontos, considerando os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	Complementaridade/diversidade de linguagens artísticas e manifestações culturais.	5 pontos
2.	Complementaridade/distribuição de territórios de atuação dos proponentes.	5 pontos

9.6.1. A Comissão poderá optar por não atribuir pontuação adicional a determinadas propostas, ficando a opção pela pontuação à sua escolha.

9.7. O resultado final da Fase de Classificação será definido pela pontuação final atribuída a cada proposta, resultante da soma da pontuação média atribuída na avaliação individual com a pontuação adicional atribuída na reunião de apreciação coletiva.

9.7.1. O resultado será definido de acordo com ordem decrescente de pontuação.

9.7.2. As 280 (duzentas e oitenta) propostas classificadas mais bem pontuadas serão conduzidas à Fase de Seleção.

9.7.3. No caso de empate da nota de classificação, serão chamadas para a Fase de Seleção as propostas que tenham maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 constantes no item 9.2.2.

9.7.4. Caso o empate permaneça, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei Nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.7.5. O resultado final da Fase de Classificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

9.8. A Comissão de Classificação é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

10. FASE DE SELEÇÃO

10.1. Participarão da Fase de Seleção as 280 (duzentos e oitenta) propostas mais bem pontuadas na Fase de Classificação.

10.2. A Fase de Seleção é composta por duas etapas: etapa de escuta e reunião de apreciação coletiva.

10.3. A etapa de escuta consiste em encontro presencial entre membros da Comissão de Seleção e proponentes. Na ocasião, os proponentes poderão discorrer sobre seu histórico de realização de atividades culturais e artísticas e sobre sua proposta de apresentação na Programação Cultural Cidade Olímpica.

10.4. A indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros presenciais da etapa de escuta será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

10.5. Nos encontros presenciais, cada proposta poderá ser representada por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o proponente.

10.5.1. Caso o proponente, inclusive nos casos de grupos e coletivos não formalizados juridicamente, encontre-se impossibilitado de comparecer na data e local agendados, poderá ser substituído, desde que o substituto apresente, no encontro com a Comissão de Seleção, Declaração de Substituição (ANEXO 10) assinada pelo proponente.

10.5.2. Os proponentes chamados para a etapa de escuta que não comparecerem ao encontro presencial e não enviarem substitutos serão desconsiderados na Fase de Seleção.

10.6. Os encontros da etapa de escuta estão abertos à presença, como ouvinte, de qualquer interessado.

10.7. Os membros da Comissão de Seleção presentes no encontro atribuirão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	O histórico do agente ou grupo apresenta ênfase em atividades de perfil descrito nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.	0 a 20
2.	A proposta contribui para o desenvolvimento de linguagens e processos estéticos, artísticos e culturais.	0 a 20

3.	A proposta é inovadora, original e/ou criativa.	0 a 15
4.	A proposta valoriza a tradição e a memória das expressões culturais manifestas no Rio de Janeiro.	0 a 15
5.	O histórico do agente ou grupo é coerente com a proposta.	0 a 10
6.	A dimensão da proposta está adequada ao valor do cachê.	0 a 10

10.8. A etapa de escuta caracteriza-se como classificatória.

10.9. Na reunião de apreciação coletiva, todos os projetos avaliados na etapa de escuta serão discutidos coletivamente pela Comissão de Seleção.

10.9.1. Ao avaliar as propostas em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 a 10 pontos, considerando os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação
1.	Complementaridade/diversidade de linguagens artísticas e manifestações culturais.	5 pontos
2.	Complementaridade/distribuição de territórios de atuação dos proponentes.	5 pontos

10.9.2. A Comissão poderá optar por não atribuir pontuação adicional a determinadas propostas, ficando a opção pela pontuação à sua escolha.

10.10. A consolidação da lista dos selecionados será definida pela soma das notas médias atribuídas na etapa de escuta com a pontuação adicional atribuída coletivamente.

10.10.1 O resultado será definido de acordo com ordem decrescente de pontuação.

10.10.2. As 140 (cento e quarenta) propostas mais bem pontuadas na Fase de Seleção serão consideradas selecionadas.

10.10.3. No caso de empate, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4, 5 e 6 constantes no item 10.7.

10.10.4. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.

10.11. Será definida uma lista de suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Para a composição desta lista, só serão consideradas as propostas que participaram da etapa de escuta.

10.11.1. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento da verba por parte dos proponentes selecionados, os suplentes poderão ser convocados, observada a respectiva ordem de suplência.

10.12. As listas dos selecionados e suplentes serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

10.13. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para a entrega da seguinte documentação:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d) cópia do comprovante de residência;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.

11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação).

12. EXECUÇÃO

12.1. A programação dos palcos itinerantes referidos no item 1.1.1 será definida pela SMC, a quem caberá, portanto, fixar os locais, datas e horários de apresentação dos agentes e



grupos contemplados neste edital, bem como definir a quantidade de apresentações que caberá a cada contemplado, respeitando o limite mencionado no item 1.2.

12.1.1. Os agentes e grupos selecionados poderão ser convocados a se apresentarem em quaisquer datas compreendidas entre os dias 01 de maio de 2016 e 30 setembro de 2016.

12.1.2. Os agentes e grupos selecionados poderão ser convocados a se apresentarem em quaisquer das 05 (cinco) Áreas de Planejamento (APs), independente dos locais de residência e atuação dos mesmos.

12.1.3. A programação dos palcos, contendo os locais, datas e horários de apresentação de cada proponente, será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Tal publicação terá efeito de convocação dos selecionados para as apresentações.

12.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da programação, o proponente deverá confirmar conhecimento do agendamento e comparecimento nos locais, datas e horários indicados através do *email* acoeslocais.culturapresente@gmail.com.

12.3. Ao realizar a inscrição, o proponente compromete-se a informar à SMC, através do *email* acoeslocais.culturapresente@gmail.com, qualquer eventual ocorrência impeditiva para a realização das apresentações, a qualquer momento e tão logo tenha conhecimento do impedimento.

12.4. Caso o proponente não compareça às apresentações, ficará sujeito ao impedimento de contratar com a SMC durante o prazo de 01 (um) ano.

12.5. Os proponentes selecionados deverão realizar as apresentações conforme proposta inscrita e selecionada, no que diz respeito ao seu conteúdo, forma e duração.

12.6. Eventuais ajustes no conteúdo, forma e duração das apresentações ou substituições na composição dos grupos selecionados poderão ser admitidos, caso não causem prejuízo à proposta apresentada, desde que sejam submetidos à aprovação da SMC no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data de apresentação. As alterações só poderão ser efetuadas após aprovação da SMC.

12.7. Ao final de cada apresentação, a produtora contratada, referida no item 5.3, emitirá atestado de realização fiel à proposta submetida, certificando que o conteúdo, a forma e a duração da mesma, assim como a composição do grupo, estiveram de acordo com a proposta selecionada.

12.8. A inexecução total ou parcial da proposta selecionada ou das demais cláusulas e condições ensejará a aplicação de cancelamento de pagamento, nos termos dos artigos 77



e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba ao proponente direito a indenizações de qualquer espécie, podendo ainda ser aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.8.1. Os casos de cancelamento de pagamento serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao proponente o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.8.2. A declaração de cancelamento de pagamento, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela SMC, em parcela única, desembolsada após a realização de todas as apresentações previstas para cada proponente.

13.1.1. O pagamento está condicionado à existência de atestado de realização fiel à proposta submetida, referente a cada uma das apresentações executadas.

13.1.2. O pagamento será proporcional ao número de apresentações realizadas e atestadas, conforme valor especificado no item 1.3.

13.1.3. Os proponentes selecionados não serão remunerados pelas apresentações não realizadas, mesmo quando o impedimento de realização tiver sido previamente comunicado pelo proponente.

13.1.4. Os casos de cancelamento de apresentações por motivo de força maior serão dirimidos pela SMC.

13.2. No pagamento aos selecionados, os tributos devidos serão retidos na fonte.

13.3. Não serão remunerados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

13.4. Para o recebimento do pagamento, o proponente deverá abrir conta em instituição bancária designada pela SMC.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. O presente Edital poderá ser impugnado, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.



14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.3. A impugnação deverá ser protocolada na SMC, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar, sala 263, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado.

14.4. As impugnações serão julgadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

15.2. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca.

15.3.1. A PCRJ/SMC não se responsabiliza pela emissão de cópias das informações constantes nas propostas, mesmo quando solicitadas pelos proponentes.

15.4. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente a PCRJ/SMC e a produtora contratada a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas das apresentações, em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizado multimídia, "home video", DVD ("digital video disc"), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a PCRJ/SMC ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-cultural voltada à preservação da memória, em todo território nacional e no exterior, sem que nada



haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz, ou a qualquer outro.

15.5. Os casos em que a proposta de apresentação não se adequa às restrições indicadas no item 5. serão dirimidos pelas Comissões de Classificação e Seleção, pela PCRJ/SMC e/ou pela produtora contratada.

15.6. Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a SMC e com a produtora contratada no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de divulgação e produção das apresentações.

15.6.1 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.7. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

15.8. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

15.9. Caberá pedido de recurso do resultado das Fases de Classificação e Seleção, no que se refere a eventuais retificações formais, através do preenchimento do Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 09), entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da fase referente.

15.9.1. O recurso deverá ser protocolado na SMC, no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar, sala 263, das 10h às 17h, respeitando o prazo acima indicado.

15.10. Os recursos serão julgados pelo Secretário Municipal de Cultura.

15.10.1. Após a análise dos recursos, o resultado da Fase de Seleção será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

15.11. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (*email*) ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

15.12. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SMC é dos proponentes.

15.13. A PCRJ/SMC não se responsabiliza por eventuais danos causados aos bens, instrumentos, equipamentos, objetos e/ou materiais de trabalho dos proponentes ou de sua equipe, inclusive nos casos de perda ou furto.



15.14. Os proponentes selecionados, assim como eventuais pessoas físicas contratadas pelo mesmo a qualquer título, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro.

15.15. A PCRJ/SMC não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrentes da execução da proposta, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

15.16. Ao realizar inscrição, o proponente se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos implicados nas obras constantes da proposta, mesmo quando requererem pagamento.

15.17. O proponente obriga-se a indenizar a PCRJ/SMC por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violação de tais direitos, especialmente quanto à exposição da marca de terceiros/patrocínios por qualquer meio ou instrumento, na execução da apresentação/trabalho, tanto quanto a qualquer contrapartida/ingresso ou preço em razão da execução do trabalho artístico de que trata o edital.

15.18. A PCRJ/SMC não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente contratado para com terceiros, ainda que vinculados à execução da proposta, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.19. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da proposta.

15.20. Os proponentes selecionados assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Rio de Janeiro ou a terceiros.

15.21. Os proponentes selecionados assumem todas as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da proposta.

15.22. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou pela PCRJ/SMC.

15.23. Este edital ficará à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).



15.24. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC através do endereço eletrônico acoeslocais.culturapresente@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Capital como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

Lista de anexos:

ANEXO 01 – Programação Cultural Cidade Olímpica

ANEXO 02 – Carta de Representação de Grupo

ANEXO 03 – Carta de Representação de Menor

ANEXO 04 – Rider Técnico

ANEXO 05 – Modelo de Carta de Recomendação

ANEXO 06 – Declaração de Adimplência

ANEXO 07 – Autorização de Execução ou Adaptação de Obra

ANEXO 08 – Listagem de Músicas

ANEXO 09 – Formulário de Apresentação de Recurso

ANEXO 10 – Declaração de Substituição

ANEXO 11 – Declaração de Não Ocorrência de Vedação (Pessoa Física)

ANEXO 12 – Declaração de Não Ocorrência de Vedação (Grupos e Coletivos)

ANEXO 13 – Mapa APs

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2015.

MARCELO CALERO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA